

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/03 – PR, de 31 outubro de 2003.
Publicada no DOE, de 08.12.03, vigência a partir de 1º.11.03

Nota:

Altera as tabelas de contribuição anexas às [Instruções Normativas 001/02](#) e [004/02](#)

Altera as Instruções Normativas nº 001/2002 e 004/2002 que estabelecem valores para contribuição dos dependentes de segurados, incluídos antes da vigência da Lei nº 14.081, de 26 de fevereiro de 2002.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, considerando acordo firmado com os representantes das entidades sindicais dos servidores públicos e aprovação do Conselho Deliberativo do IPASGO, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º As tabelas anexas à Instrução Normativa nº 001, de 3 de junho de 2002, e à Instrução Normativa nº 004, de 5 de setembro de 2002, passam a vigorar com redação e valores constantes do Anexo Único desta Instrução.

Vigência das tabelas a partir de 1º/11/03.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPASGO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente do IPASGO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14//03
ANEXO ÚNICO

TABELA 1

INCLUSÃO DE DEPENDENTES – REGRA GERAL – ART. 16, CAPUT, DECRETO 5.592/02

FAIXA ETÁRIA	BÁSICO (R\$)	ESPECIAL (R\$)
0 a 17 anos	14,22	26,07
18 a 29 anos	23,11	42,37
30 a 39 anos	32,00	58,66
40 a 49 anos	40,90	74,96
50 a 59 anos	49,79	91,26
60 a 69 anos	58,68	107,55
70 anos acima	67,57	123,85

TABELA 2

PERMANÊNCIA DE PAI E MÃE A PARTIR DE 60 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	PLANO BÁSICO (R\$)	PLANO ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	24,15	36,22
240,01 a 360,00	30,10	48,45
360,01 a 480,00	36,03	60,67
480,01 a 600,00	41,97	72,90
600,01 a 800,00	47,91	85,13
800,01 a 1.000,00	53,85	97,35

TABELA 3

PERMANÊNCIA DE FILHO OU IRMÃO INVÁLIDO DE 18 a 39 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	PLANO BÁSICO (R\$)	PLANO ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	13,37	24,51
240,01 a 360,00	15,54	26,82
360,01 a 480,00	17,71	28,86
480,01 a 600,00	19,89	31,03
600,01 a 800,00	22,06	33,20
800,01 a 1.000,00	24,23	35,38

TABELA 4

PERMANÊNCIA DE FILHO OU IRMÃO INVÁLIDO DE 40 a 59 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	PLANO BÁSICO (R\$)	PLANO ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	16,48	30,21
240,01 a 360,00	19,22	32,95
360,01 a 480,00	21,96	35,69
480,01 a 600,00	24,70	38,43
600,01 a 800,00	27,44	41,17
800,01 a 1.000,00	30,19	43,91

TABELA 5

PERMANÊNCIA DE FILHO OU IRMÃO INVÁLIDO A PARTIR DE 60 ANOS POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

REUNERAÇÃO	BÁSICO (R\$)	ESPECIAL (R\$)
Até 240,00	20,32	37,24
240,01 a 360,00	23,15	42,63
360,01 a 480,00	25,98	48,02
480,01 a 600,00	28,81	53,42
600,01 a 800,00	31,64	58,81
800,01 a 1.000,00	34,47	64,21